

ATRÁS DAS PORTAS: UM OLHAR SOBRE A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E AS AGENDAS PÚBLICAS

Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti*

RESUMO: *Ao percorrer a história recente brasileira é difícil não notar que a exclusão social e de gênero esteve presente como elemento fundador das ações públicas e privadas, especialmente sobre violência doméstica, tráfico de mulheres e turismo sexual. Dentro deste contexto, os silêncios foram superiores aos protestos e ao dizer “não”. Os índices são alarmantes e revelam que, apesar de na década de 1990 se abrirem espaços, de um lado, essas taxas reforçam a situação de fragilidade social, dentro de contextos familiares, sem recursos e educação para escaparem da violência doméstica. Por outro, desfazem o mito criado de que a violência contra a mulher é um fenômeno relacionado à pobreza. O objetivo deste trabalho é traçar um panorama das ações e programas que foram implantados no Brasil após as reivindicações e planos de movimentos feministas e da Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher (1993) e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, aprovada em Belém do Pará (1994), e do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2004). Um dos principais marcos na “nova configuração” de políticas públicas foi a divulgação da Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher. Em 1993, este documento foi aprovado pelas Nações Unidas e estimulou o surgimento de diversas ações e acordos internacionais e nacionais.*

Palavras-chave: Violência; Família; Gênero; Brasil; Política

“Não há um, mas muitos silêncios, e eles são a parte integral das estratégias que fundamentam e permeiam os discursos”.

Michel Foucault, 1978.

“As mulheres vão perdendo o medo de denunciar porque se sentem mais apoiadas”

Txaro Arteaga, Instituto Vasco de la Mujer, 2000.

As nuances de uma sociedade mais democrática – com ênfase no momento de redemocratização política brasileira no início dos anos 80 – possibilitaram também o reconhecimento do trabalho doméstico como uma forma de trabalho, assegurando conquistas e direitos, além da criação de associações de empregadas domésticas e seguindo a legislação trabalhista nacional. A experiência de poder propor e criar, vale dizer, de se organizar em torno da melhoria de sua condição (associações, grupos, jornais e iniciativas tão diversas coordenadas por feministas); o questionamento da ordem sexual, implicando em discutir o sentido da reprodução humana; a distinção entre sexualidade e maternidade e, ao mesmo tempo, a busca de novas relações, uma constante oposição ao autoritarismo vigente acabaram ressaltando a premência de aspectos mais igualitários e democráticos que compunham o processo vivenciado na segunda metade da década de 80, intensificando a cidadania de representação e de direito já matizada ao longo das décadas de 1980 e 1990.

* Mestre em História Social pela PUC/SP e Doutora em História pela Universidad de Leon, Espanha. Professora e pesquisadora da Universidade Católica do Salvador - UCSal, no Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea. Integrante da ANPUH (Associação Nacional de História) e membro de comissão setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

Atingindo seu ápice em pleno início de milênio, o ano de 2002 marcou indelevelmente as contribuições do movimento de mulheres brasileiras para a construção da cidadania de representação. Com esta composição, levando-se em consideração as controvérsias, além dos ranços e dos avanços desde a instauração do Ano Internacional e da Década da Mulher, não se deve deixar de analisar ainda que este panorama não significa negar as contradições existentes no movimento de mulheres no Brasil, os desencontros e os desacordos, o próprio radicalismo e o autoritarismo, a dificuldade em sair de guetos que obrigavam a um confronto com realidades que, na impossibilidade de transformá-las, muitas vezes terminaram por refutar.

Houve o momento de negação do papel do homem, o que, em dadas circunstâncias, se refletiu na própria ausência de figuras masculinas nas atividades e nos projetos vinculados à condição feminina. Negando-se a ser o complemento masculino, as mulheres tentaram pensar sua especificidade e sua capacidade de autonomia e autodeterminação. Aprender a ser sujeito do próprio desejo, a colocar-se como cidadãs, com direitos e deveres, a contar consigo mesmas, com seu próprio projeto de vida é uma necessidade da própria condição humana, uma exigência para a maturidade. O que não significa em anular o lugar do outro ou negar a importância das relações interpessoais.

Democratizar a sociedade em que viviam passava, antes de mais nada, pelo reconhecimento da existência e das necessidades dos outros, dos contemporâneos, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade, da idéia de inclusão e não mais de exclusão de alguns sujeitos históricos. Nesta perspectiva que toma conta do período, o movimento de mulheres foi capaz de demonstrar que a luta para ampliar os limites de sua atuação, de suas vidas, de seu tempo e do fazer histórico, marcado profundamente pela exacerbação das contradições entre as possibilidades que parecem infinitas de exploração e domínio da natureza ao mesmo tempo que aumentava a miséria e a carência de grande parte da sociedade.

O desenvolvimento de uma ordem social perversa se reproduz a partir da repetição de relações sociais perversas e desiguais, baseadas na violência de alguns e na passividade de outros. Deste modo, pode-se inferir que os agentes sociais são, em realidade, frutos do conjunto de relações sociais estabelecidas e vivenciadas num dado momento histórico, entendendo-as em suas múltiplas e complexas determinações econômicas, culturais e étnicas.

Ao percorrer a história brasileira é difícil não notar que a exclusão social e de sexo esteve sempre presente como elemento fundador das ações públicas e privadas, especialmente quando os temas são violência doméstica, tráfico de mulheres e turismo sexual. Dentro deste contexto, os silêncios foram superiores aos protestos e ao dizer “não”. Quando analisamos a questão da violência sexual e doméstica, por exemplo, é importante destacar, a priori, que a partir da pressão desenvolvida através dos movimentos de mulheres, tanto no Brasil quanto no plano internacional, ambas têm sido formuladas em uma série de publicações, convenções e acordos, além de ações de caráter mais global e campanhas massivas em multi-meios.

Tomando-se como pressuposto a década de 90, temos organismos e agências internacionais como as Nações Unidas à frente do processo de inclusão social, recomendando aos estados-membros que esse tipo de violência seja tratada como questão social e política, almejando-se criar mecanismos para redução de sua incidência, bem como oferecer serviços de apoio às vítimas. Não se pode deixar de mencionar a anterior luta por parte de entidades em prol dos direitos humanos – iniciada nos anos 70 – e que indica ou esta formulação, inclusive não mais discriminatória e sexista.

Um dos principais marcos na “nova configuração” de políticas públicas, sem dúvida alguma, foi a divulgação da Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher (1993). Em dezembro de 1993, este documento foi aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas e estimulou o surgimento de diversas ações e acordos internacionais e nacionais.

O texto reconhece a urgência de uma extensão universal à mulher dos direitos e princípios relativos à igualdade, segurança, liberdade, integridade e dignidade de todos os seres humanos. Outro aspecto assinalado como prioritário refere-se a considerar qualquer ato de

violência contra a mulher como violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, inclusive levando-se em consideração que este ato impede as mulheres - total ou parcialmente - de usufruir tais direitos e liberdades. Definindo-se, na Declaração, o que se entende por violência contra a mulher, quase todas as publicações e projetos posteriores seguem a mesma determinação - como sendo “todo o ato de violência baseado no pertencimento ao sexo feminino que tenha, ou possa ter, como resultado, um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, assim como as ameaças de tais atos, a coação, ou privação arbitrária da liberdade, tanto se ocorrerem na vida pública como na vida privada”.

Mais do que uma proposta para mulheres, a declaração avança quando sinaliza que também estão elencadas todas as violações atreladas à violência sexual, física e psicológica, sejam elas vivenciadas em âmbito familiar, na comunidade ou perpetradas pelas instituições representativas do Estado. Destarte, sua erradicação requer uma atuação veemente nos espaços públicos e privados. Já como exemplo das discussões promovidas para o continente americano, outros tratados e convenções também configuraram esta frente pró-direitos humanos e da mulher. Este é o caso da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, aprovada em Belém do Pará em 1994¹. O texto endossa e ratifica, além de ampliar em certos detalhes, as premissas da Declaração da ONU. Aliás, como agente fomentador de projetos sociais a ONU esteve à frente, sendo seguida por outras instituições internacionais e nacionais. Dentre dos seus vinte e cinco artigos, a Convenção delimita claramente o campo dos direitos por ela protegidos, estabelecendo os deveres a serem cumpridos pelos estados-membros e indicando também mecanismos interamericanos de proteção e de encaminhamento de denúncias.

Na Convenção, confirmam-se o que se entende por discriminação e quais os objetivos a serem empreendidos pelos Estados signatários, como apresentado abaixo:

“Artigo 1º- Definição da Discriminação contra as Mulheres - Para os efeitos da presente Convenção, a expressão “discriminação contra as mulheres” significará qualquer distinção, exclusão ou limitação imposta com base no sexo que tenha como conseqüência ou finalidade prejudicar ou invalidar o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das mulheres, independente de seu estado civil, com base na igualdade de homens e mulheres, dos direitos humanos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural e civil, ou qualquer outro”.

Após este consenso, houve um aumento progressivo de número de delegacias especializadas para mulheres e de propagandas educativas que alertavam para a violência não somente contra a mulher, mas também a crianças e a adolescentes. Trabalhos científicos, pesquisas financiadas por organismos internacionais e nacionais promoveram um verdadeiro alerta vermelho para a situação crítica e os silêncios que havia neste setor social.

¹ Em 1994, o Brasil assinou a *Convenção* que apontava violência física, sexual e psicológica como integrante da violência contra a mulher:

“a) que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

b) que tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar, e

c) que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra”.

Recomenda o documento que todos os esforços devem ser feitos para prevenir qualquer forma de violência, além de criar espaços de atendimento às vítimas com respeito e eficiência.

Em seguida, os pontos a serem implementados como integrantes da gestão pública de cada um dos participantes seguiriam as propostas evocadas em plenária e transcritas para o documento final do evento (Artigo 2º):

- “a) consagrar o princípio da igualdade de homens e mulheres nas suas constituições nacionais, ou outra legislação apropriada, caso ainda não se encontre aí consignada, e a garantir, através da lei ou de outros meios apropriados a execução prática desse princípio;
- b) adotar medidas legislativas apropriadas e outras, incluindo sanções, se for o caso, proibindo toda a discriminação contra as mulheres;
- c) criar proteção legal para os direitos das mulheres numa base de igualdade com os homens e garantir, através de tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção eficaz das mulheres contra qualquer ato de discriminação;
- d) absterem-se de qualquer ato ou prática de discriminação contra as mulheres e assegurarem-se de que as autoridades e instituições públicas atuarão em conformidade com esta obrigação;
- e) tomar todas as medidas necessárias para eliminar a discriminação contra as mulheres por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa;
- f) tomar todas as medidas necessárias, incluindo legislação, para modificar ou abolir leis, regulamentos, costumes ou práticas existentes que constituam uma discriminação contra as mulheres;
- g) revogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra as mulheres” (CEDAW, 1994, p.1).

Apesar de todo o avanço em relação às normas e aos acordos internacionais ratificados pelos países que integram o impulso por melhores condições de vida das mulheres, a violência e os abusos sexuais, além de maus tratos e pressão psicológica ainda configuram-se como instrumentos que confirmam uma visão de que as mulheres seguem sendo um objeto e não sujeito, mas como um meio do que como fim em si. Por isso, o perigo real pode ser evitado através de processos de conscientização das causas que perpetuam tal condição e traçando novas estratégias que obriguem uma reação massiva contra tudo que impeça a efetivação da igualdade e justiça social.

Denotando mais do que uma preocupação pontual e exclusiva, a existência de um interesse comum (CAMPS & GINER, 1992) de mundialização ou universalização do feminismo acaba por definir também um modelo bastante difundido nos últimos anos. Universalizar a causa feminista “significa não deixá-la somente nas mãos das mulheres, reduzindo-as a projetos marginais próprios de instituições de mulheres e de ministérios de assuntos sociais” (CAMPS, 1998, p. 22-3).

A importância dos meios de comunicação no mundo contemporâneo faz deles um campo político específico a ser investido com vistas à promoção de uma imagem mais justa e igualitária das mulheres. Para tanto são condições necessárias o monitoramento de práticas ainda evadas de preconceito e a abertura de espaços para que o novo protagonismo da mulher encontre visibilidade e valorização junto à opinião pública, além de servir como instrumental para divulgação e criação de espaços de discussão e de acessibilidade à informação.

Diante de um quadro ainda repleto de desigualdades, em especial no que se refere ao sexo, raça e classe, pode-se justificar como um imperativo de democracia e cidadania, a adoção gradual e cada vez maior de programas que promovam medidas afirmativas necessárias para a correção dessas distorções. Não menos importante é a implantação de mecanismos institucionais de políticas e iniciativas de promoção da igualdade.

A presença, em todo território brasileiro, de organizações públicas e civis que respaldem a isonomia da sociedade brasileira, mais especificamente das mulheres, tais como Conselhos de

Defesa dos Direitos, Assessorias e Coordenadorias da Mulher, bem como de instituições feministas e de classe, devem ser incentivadas e apoiadas por representarem novos canais de interlocução e parceria entre sociedade civil e Estado.

A originalidade destas instâncias é o desempenho de um duplo papel, da abertura de um amplo diálogo e revigoramento de ações inclusivas: em sua interlocução para dentro do aparelho do Estado, reivindicando e acompanhando a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e direitos das mulheres; em sua interlocução com a sociedade civil, promovendo a mobilização de recursos humanos e materiais disponíveis no mundo das organizações não-governamentais, universidades, mídia e setor privado empresarial para iniciativas de melhoria da qualidade de vida das mulheres.

As organizações que estiveram à frente do movimento de mulheres brasileiras do último quartel do século XX, mapearam, através de suas missões, reivindicações e ações múltiplas, o que podemos denominar de “formas de ação”. Foram muitas as suas representações, desde grupos de reflexão – como bem desenvolveram as acadêmicas e intelectuais – até os grupos de prestação de serviços e de intervenção social, seja em âmbito local, nacional ou internacional. Em alguns casos foram explicitamente copiados de modelos implantados na Europa e nos Estados Unidos, mas não deixavam de cumprir o papel de organizações que promoviam e buscavam assegurar os direitos e a efetiva inclusão das mulheres no processo econômico e social contemporâneo como agentes e atores de sua própria história.

Os grupos de reflexão partiam da idéia de compartilhamento e de que, através da vivência grupal sistemática, aspectos e reivindicações comuns da condição e vida das mulheres acabariam orientando o desenvolvimento de mecanismos de autodefesa em relação à opressão específica a que estavam sujeitas, bem como modificarem a forma de promover um largo processo de conscientização. A premissa do inter-relacionamento marcava a maior parte das organizações, especialmente as de caráter não-governamental (ROWBOTHAM & Outros, 1981), além de grande ênfase no aspecto de intercâmbio promovido e favorecido através da socialização do cotidiano e das experiências de mulheres como instrumento de conscientização.

Na prática, tais grupos enfrentaram as dificuldades permanentes e corriqueiras a todos os demais movimentos sociais que estiveram ativos nos trinta últimos anos, qualquer que seja sua finalidade ou composição social, etária, sexual e racial. Não obstante, o funcionamento e a organização de instituições não-governamentais ordenavam uma nova gestão do Terceiro Setor e daquelas que estavam ligadas aos movimentos sociais.

Em relação a questão exposta acima, Sheila Rowbotham (1981, p. 132) acrescenta que muitas organizações deixavam seus objetivos e metas de lado por “valorizarem a prática intimista, auto referenciada, centrada no indivíduo sem que se faça a passagem para o social. (...) Corre o perigo de enveredar pelos descaminhos dos estereótipos e de um ‘machismo às avessas’, resultado de uma visão sexista da opressão da mulher, que desemboca, em geral, na ‘guerra dos sexos’”.

Partindo dessa leitura, é relevante mostrar ainda que, se as redes e as organizações feministas não traçarem sua ideologia e campo de ação de maneira a romper com as amarras e categorias já existentes, não haverá nenhuma mudança estrutural. Pois, deste modo, ao não questionarem o sistema que gerou a desigualdade e a exclusão das mulheres, esses grupos acabam por manter inalterada a divisão social do trabalho, reproduzindo a opressão e não contestando de fato as condições culturais e sociais que deram origem a tal situação. Entretanto, se assumem uma postura de denúncias e se voltam para uma reflexão crítica acerca da sua própria ação e práxis, constituem-se importantes instrumentos de lutas das mulheres para sua libertação e construção da justiça social.

Após expor as nuances que compõem os grupos de reflexão, responsáveis por uma nova dinâmica no que diz respeito à condição feminina no Brasil, temos a configuração – especialmente a partir da década de 80 – dos grupos de prestação de serviços ou de apoio mútuo.

De maneira mais genérica, quase todos têm características que evidenciam o aspecto informativo e a orientação/atendimento em áreas específicas como o direito, saúde e psicologia.

Já no que se refere aos grupos de solidariedade e de ajuda mútua, pode-se inferir que se desenvolveram entre categorias de sujeitos sociais oprimidos, o que novamente traz à lume a discussão sobre a ampliação das lutas específicas para um contexto mais amplo. Afinal, essa característica não é exclusiva do movimento de mulheres.

Diversos foram os grupos que compartilharam essa premissa e organizaram networks fundamentais no percurso em prol de uma sociedade mais equitativa. “As cooperativas e os mutirões, por exemplo, são utilizados há bastante tempo pelas populações carentes na construção de casas, creches, escolas, no cultivo de terras, etc”. É preciso atentar para a organização e promoção veiculadas por esses grupos, pois na qualidade de expressão espontânea de solidariedade popular são exemplos positivos.

O que se condena é a utilização do sobre-trabalho para suprir as deficiências de serviços e equipamentos comunitários a que têm direito, podendo reforçar as desigualdades sociais, intensificar a exclusão e falta de cidadania, bem como “disfarçar as omissões do Estado, retardando a mudança social. Os oprimidos ao aceitarem o repasse de responsabilidade do Estado, para suprir suas deficiências, passam a não se organizarem para reivindicar os serviços e equipamentos comunitários a que têm direito” (AMMANN, 1981, p. 147-8).

As contradições e as propostas que percorreram o Brasil dos anos 70 em diante são ratificadoras também das contradições sociais, da implementação de políticas públicas e das múltiplas ações e manifestações erigidas dentro do movimento de mulheres. Isto porque é indispensável fazer uma reflexão sobre as diretrizes das ações gerenciadas por esses grupos sem perder a integração com a organização das mulheres, seja para reivindicarem os serviços, denunciar, transformar e criar instrumentos válidos de ação e reflexão das mulheres para a superação de sua opressão.

A percepção de que o movimento de mulheres dispõe, ao longo do processo histórico atual, de um dinamismo e de contradições internas também faz com que se compreenda melhor a composição social das redes criadas neste momento histórico.

Por fim, no movimento de mulheres, “as formas de apoio mútuo podem ser vistas como voltadas para diversos aspectos de oposição. Algumas são especialmente contra o domínio dos homens sobre as mulheres enquanto sexo e a consciência gerada por essa desigualdade e posse (...) e que, na prática, também estão ligadas às condições de trabalho e de habitação, à lei, assim como às nossas próprias idéias de sexualidade e masculinidade”.

E para complementar, é relevante compreender que “outras formas de organização de apoio não têm por objetivo ir contra o poder do Estado (...) e que a força do feminismo está em que, partindo-se de determinadas circunstâncias da vida diária seja possível avançar para as relações engrenadas de poder, que compreendem não só as mulheres, como também os homens” (ROWBOTHAM & Outros, 1981, p. 136-7).

REFERÊNCIAS

AMMANN, Safira B. Considerações críticas sobre o conceito de participação. Revista Serviço Social e Sociedade, nº 6, ano II, março de 1981.

CAMPS, Victoria & GINER, Salvador. El interes común. Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1992.

CAMPS, Victoria. El siglo de las mujeres. Madrid, Ediciones Cátedra/Instituto de la Mujer, 1998 (Coleção Feminismos, 45).

CEDAW. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Belém, 1994, p. 1. mimeo.

CEPIA / CEDIM. Violência Contra a Mulher: Um Guia de Defesa, Orientação e Apoio. Rio de Janeiro, 2000, 3ª edição.

Organização das Nações Unidas (ONU). Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher. Washington, 1993.

ROWBOTHAM, Sheila & Outros. Além dos fragmentos: O Feminismo e a construção do socialismo. São Paulo, Brasiliense, 1981, p. 131-141.